



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
- ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 067/2022.
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 078/2025.
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 091/2025.
- LEI 091 - Cria o Serviço Público de Loteria Municipal.
- LEI 092 - Altera o ISS;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA - BA
POTIRAGUÁ-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
Processo Administrativo Nº 172/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JAMES BARBOSA GALVÃO
Data de Publicação: 05/08/2025 09:57:46

LOTE 1 - ADJUDICADO - 01/09/2025 08:59:22

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE FILMAGEM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 2.165,60		Valor Total: 43.312,00
Item: 2	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PROFISSIONAIS			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 828,00		Valor Total: 24.840,00
Item: 3	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 3.184,80		Valor Total: 31.848,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G B DE JESUS SANTOS	633	22.632.599/0001-19	157.000,00	100.000,00		Sim
2 EVOLUT CONSTRUTORA LTDA	195	47.320.044/0001-62	600.000,00	101.000,00	1,00	Sim
3 A G E ARAUJO CONSTRUCOES E	163	29.596.340/0001-09	110.000,00	110.000,00	8,91	Sim
4 JPA SERVIÇOS LTDA	721	33.027.618/0001-02	150.000,00	150.000,00	36,36	Sim
5 ABRAAO SOUZA GAMA-ME	213	20.660.004/0001-03	230.000,00	230.000,00	53,33	Sim
6 RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	334	27.995.453/0001-51	354.000,00	354.000,00	53,91	Sim
7 DANILO PEREIRA COELHO	464	25.229.961/0001-01	627.000,00	627.000,00	77,12	Sim
8 BAHIA FEST PROMOÇÕES E EVENTOS	151	12.470.689/0001-05	745.000,00	745.000,00	18,82	Sim
9 CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	681	34.379.784/0001-22	996.000,00	996.000,00	33,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	562	07.830.603/0001-60	27.010,00	27.010,00		Sim
G B SAMPAIO LOCACAO E MAO DE	644	27.444.781/0001-60	45.000,00	45.000,00	66,6050	Sim
MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA	545	52.993.205/0001-19	53.000,00	53.000,00	17,7778	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 01/09/2025 08:59:22

LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BRIGADISTA			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 294,30		Valor Total: 14.715,00

Gerado em: 01/09/2025 08:59:22

1 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA - BA POTIRAGUÁ-BA

Item: 2	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COORDENAÇÃO GERAL			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 441,50		Valor Total: 6.622,50
Item: 3	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 662,65		Valor Total: 6.626,50
Item: 4	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRODUÇÃO			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 367,90		Valor Total: 7.358,00
Item: 5	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DECORAÇÃO			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 478,30		Valor Total: 9.566,00
Item: 6	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: EQUIPE DE APOIO COMPOSTA DE NO MÍNIMO 8 PESSOAS			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.655,60		Valor Total: 33.112,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G B DE JESUS SANTOS	106	22.632.599/0001-19	212.000,00	78.000,00		Sim
2 A G E ARAUJO CONSTRUCOES E	618	29.596.340/0001-09	96.500,00	96.500,00	23,72	Sim
3 BAHIA FEST PROMOÇÕES E EVENTOS	585	12.470.689/0001-05	217.500,00	135.000,00	39,90	Sim
4 TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	061	07.830.603/0001-60	137.000,00	137.000,00	1,48	Sim
5 JPA SERVIÇOS LTDA	952	33.027.618/0001-02	451.500,00	150.000,00	9,49	Sim
6 MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA	037	52.993.205/0001-19	368.000,00	368.000,00	145,33	Sim
7 RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	563	27.995.453/0001-51	574.000,00	574.000,00	55,98	Sim
8 G B SAMPAIO LOCACAO E MAO DE	895	27.444.781/0001-60	1.245.000,00	1.245.000,00	116,90	Sim
9 ABRAAO SOUZA GAMA-ME	666	20.660.004/0001-03	1.276.000,00	1.276.000,00	2,49	Sim
10 CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	337	34.379.784/0001-22	2.241.000,00	2.241.000,00	75,63	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EVOLUT CONSTRUTORA LTDA	421	47.320.044/0001-62	720.000,00	65.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA - BA
POTIRAGUÁ-BA

PREGOEIRO: JAMES BARBOSA GALVÃO

MEMBRO TAÍS BARBOSA ARAÚJO

membro DALMAR TAMANDARÉ DUTRA

Gerado em: 01/09/2025 08:59:22

3 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA - BA
POTIRAGUÁ-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo Administrativo Nº 172/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JAMES BARBOSA GALVÃO

Data de Publicação: 05/08/2025 09:57:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/09/2025 08:59:31

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE FILMAGEM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 2.165,60	Valor Total: 43.312,00	
Item: 2	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PROFISSIONAIS			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 828,00	Valor Total: 24.840,00	
Item: 3	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 3.184,80	Valor Total: 31.848,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G B DE JESUS SANTOS	633	22.632.599/0001-19	157.000,00	100.000,00		Sim
2 EVOLUT CONSTRUTORA LTDA	195	47.320.044/0001-62	600.000,00	101.000,00	1,00	Sim
3 A G E ARAUJO CONSTRUcoes E	163	29.596.340/0001-09	110.000,00	110.000,00	8,91	Sim
4 JPA SERVIÇOS LTDA	721	33.027.618/0001-02	150.000,00	150.000,00	36,36	Sim
5 ABRAAO SOUZA GAMA-ME	213	20.660.004/0001-03	230.000,00	230.000,00	53,33	Sim
6 RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	334	27.995.453/0001-51	354.000,00	354.000,00	53,91	Sim
7 DANILO PEREIRA COELHO	464	25.229.961/0001-01	627.000,00	627.000,00	77,12	Sim
8 BAHIA FEST PROMOÇÕES E EVENTOS	151	12.470.689/0001-05	745.000,00	745.000,00	18,82	Sim
9 CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	681	34.379.784/0001-22	996.000,00	996.000,00	33,69	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	562	07.830.603/0001-60	27.010,00	27.010,00		Sim
G B SAMPAIO LOCAÇÃO E MAO DE	644	27.444.781/0001-60	45.000,00	45.000,00	66,6050	Sim
MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA	545	52.993.205/0001-19	53.000,00	53.000,00	17,7778	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/09/2025 08:59:31

LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BRIGADISTA			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 294,30	Valor Total: 14.715,00	

Gerado em: 01/09/2025 08:59:31

1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA - BA POTIRAGUÁ-BA

Item: 2	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COORDENAÇÃO GERAL			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 441,50		Valor Total: 6.622,50
Item: 3	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 662,65		Valor Total: 6.626,50
Item: 4	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRODUÇÃO			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 367,90		Valor Total: 7.358,00
Item: 5	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DECORAÇÃO			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 478,30		Valor Total: 9.566,00
Item: 6	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: EQUIPE DE APOIO COMPOSTA DE NO MÍNIMO 8 PESSOAS			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.655,60		Valor Total: 33.112,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G B DE JESUS SANTOS	106	22.632.599/0001-19	212.000,00	78.000,00		Sim
2 A G E ARAUJO CONSTRUCOES E	618	29.596.340/0001-09	96.500,00	96.500,00	23,72	Sim
3 BAHIA FEST PROMOÇÕES E EVENTOS	585	12.470.689/0001-05	217.500,00	135.000,00	39,90	Sim
4 TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	061	07.830.603/0001-60	137.000,00	137.000,00	1,48	Sim
5 JPA SERVIÇOS LTDA	952	33.027.618/0001-02	451.500,00	150.000,00	9,49	Sim
6 MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA	037	52.993.205/0001-19	368.000,00	368.000,00	145,33	Sim
7 RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	563	27.995.453/0001-51	574.000,00	574.000,00	55,98	Sim
8 G B SAMPAIO LOCACAO E MAO DE	895	27.444.781/0001-60	1.245.000,00	1.245.000,00	116,90	Sim
9 ABRAAO SOUZA GAMA-ME	666	20.660.004/0001-03	1.276.000,00	1.276.000,00	2,49	Sim
10 CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	337	34.379.784/0001-22	2.241.000,00	2.241.000,00	75,63	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EVOLUT CONSTRUTORA LTDA	421	47.320.044/0001-62	720.000,00	65.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ELIAS DE CARVALHO FILHO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

EXTRATO AO CONTRATO Nº 188/2025

Ao Pregão Eletrônico Nº 048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.191/0001-90, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Elias de Carvalho Filho.

CONTRATADA: GB DE JESUS SANTOS, inscrita no CNPJ sob Nº 22.632.599/0001-19, estabelecida à Travessa Princesa Isabel, 149, Centro, Ibicarai/BA.

OBJETO: contratação de empresa do ramo para apoio e organização na realização de festas tradicionais e eventos públicos, nos termos do Edital e seus anexos..

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições da Lei 14.133/21.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais).

Potiraguá - Bahia, 02 de Setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE

Elias de Carvalho Filho - Prefeito

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 06, AO CONTRATO Nº 067/2022, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Elias de Carvalho Filho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INFO SUS – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 35.581.280/0001-53, estabelecida à Rua Escravo Timóteo, nº 38, sala 1, Santo Bento, Mato Verde/MG – 39527-000, representada neste ato pelo o Sr. Darley Juliano Barbosa Silveira; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 019/2022, tendo como objeto, a prestação de serviços na implantação e gerenciamento do prontuário eletrônico do cidadão PEC/ESUS do Ministério da Saúde com treinamento e suporte técnico para todos os setores da Rede de Atenção Primária à Saúde de Potiraguá, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 067/2022 referente ao Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 019/2022 em mais quatro meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, cujo pagamento será efetuado em 04 (Oito) parcelas mensais de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 01 de Setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Elias de Carvalho Filho – Prefeito
CONTRATANTE

INFO SUS – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PARA SUS LTDA
CNPJ nº 35.581.280/0001-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

1. _____ 2. _____

RG:

RG:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 078/2025, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Elias de Carvalho Filho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AURELINO BISPO SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.374.058/0001-84, situada à Rua Daniel Ferraz, nº 64, Térreo, bairro Centro, Potiraguá-BA, representada neste ato pelo seu proprietário, o Sr. Aurelino Bispo Santos, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, tendo como objeto, a aquisição de materiais para construção nas qualidades e quantificações contidas em Edital e condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual culminou com a celebração do contrato nº 078/2025, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados correspondem aos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre do acréscimo de aproximadamente 19,1% do objeto contratual para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 14.133/21, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 125 a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem acrescentar 25% ao objeto do contrato nº 078/2025. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 125.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica acrescentado o percentual de 25% ao objeto do contrato nº 078/2025, que corresponde a um aumento de R\$ 122.410,50 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 122.410,50 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 11 de Setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Elias de Carvalho Filho – Prefeito

AURELINO BISPO SANTOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 - 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

RG: _____

RG: _____

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 - 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 091/2025, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Elias de Carvalho Filho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POTIRAGUÁ LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ nº 46.174.185/0001-51, situada à Rua Rui Barbosa, s/n, Joaquim Sales, Potiraguá-Ba, 45.790-000, neste ato, representada pelo seu proprietário o Sr. Samuel Reais Silva, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2025, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimentos de cestas básicas nas qualidades e quantidades do Edital e Termo de Referência, o qual culminou com a celebração do contrato nº 091/2025, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados correspondem aos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre do acréscimo 25% ao objeto contratual para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 14.133/25, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 125 a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o 14.133/21, Art. 125.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica acrescentado o percentual de 25% ao objeto do contrato nº 091/2025, o que corresponde a um aumento de 750 cestas básicas, perfazendo um acréscimo total de R\$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 04 de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Elias de Carvalho Filho – Prefeito

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POTIRAGUÁ LTDA

TESTEMUNHAS:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

1. _____ 2. _____
RG: _____ RG: _____

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1

Lei



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.752.191/0001-90

LEI Nº. 091 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

**“Cria o Serviço Público de
Loteria Municipal de
Potiraguá - BA e dá outras
providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, o Povo do Município de Potiraguá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criada o serviço público de Loteria Municipal de Potiraguá - BA.

Art. 2º Compete a Loteria Municipal de Potiraguá - BA explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

Art. 4º O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde, obras, agricultura, meio ambiente e segurança pública.

Art. 5º Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

Art. 6º O Município de Potiraguá – BA, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças terá a competência de praticar os atos administrativos para a consecução dos objetivos desta Lei na forma disciplinada por ato do Poder Executivo.

Art. 8º O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 9º As empresas que prestarem quaisquer serviços no sentido de explorar o serviço criado por esta Lei e forem optantes do regime de Tributação através do Lucro Real poderão doar até 1% do Total do seu Imposto devido a União Federal ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, da Cultura ou ao Fundo Municipal do Idoso e ter o valor deduzido do total do Imposto devido à Receita Federal.

§ 1º Os sócios das empresas referidas no *caput* deste Artigo poderão doar, no momento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, até o percentual de 3% sobre o imposto devido apurado na declaração e ter esse valor deduzido do seu Imposto, podendo destinar, desde que optem pelo modelo completo da declaração, até 6% do valor do imposto devido para as doações realizadas durante o Ano-Calendário da Declaração de Ajuste Anual.

§ 2º A dedução está sujeita ao limite global de 6% (seis por cento) do imposto devido apurado na declaração, juntamente com as demais deduções de incentivo (como Fundo de Participação dos Municípios).

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei por Decreto, dentro de cento e vinte dias. cabendo à Secretaria Municipal de Finanças editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Potiraguá – BA, 17 de outubro de 2025.



Elias De Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, N° 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1

Lei



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

LEI Nº 092/2025

“Alterar a alíquota de incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) para serviços de loteria e demais produtos desta natureza, bem como serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, conforme preconizam os itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04, 17.23, 19 e 19.01 da Lista Anexa descrita no Art. 1º, da Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, alterando o Código Tributário Municipal (Lei nº 001/2017), para estabelecer como tributação a alíquota de 2% para estas atividades.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, o Povo do Município de Potiraguá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei;

PROJETO DE LEI

Ficam alterados os Títulos IPTU, ISS, ITIV, do Código Tributário Municipal de Potiraguá-Bahia (**Lei nº 001/2017**), no que tange ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO 1 Do Fato Gerador e Incidência

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Potiraguá-Bahia, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços de Loteria e demais produtos de mesma natureza, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 19 e 19.01.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se a “prestação do serviço Loteria” qualquer espécie de atividade realizada que envolva a exploração das modalidades elencadas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e demais correlatas que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Potiraguá-Bahia.

Art. 2º - Fica instituído, no Município de Potiraguá-Bahia, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04 e 17.23.

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170
CNPJ: 13752191000190, e-mail: gabinete@potiragua.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se a “prestação do serviço relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas” qualquer espécie de atividade realizada que envolva o desenvolvimento de tecnologia para oferecer soluções mais eficientes, acessíveis e digitais no setor financeiro que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Potiraguá-Bahia.

CAPÍTULO 2 Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 3º Os serviços descritos nos artigos 1º e 2º serão tributados conforme disposições desta Lei, observando a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços.

§ 1º A base de cálculo do ISS para os serviços lotéricos corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser deduzido o montante correspondente ao pagamento dos prêmios, desde que devidamente comprovado (equivalente ao “*Gross Gaming Revenue - GGR*”)

§ 2º A base de cálculo do ISS para os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas corresponderá ao valor total da sua remuneração cobrados a título de taxa de serviço, comissão, spread, tarifa, mensalidade ou afins.

CAPÍTULO 3 Da Responsabilidade Tributária

Art. 4º - As empresas credenciadas neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações.

§ 1º O Município de Potiraguá-Bahia fica autorizado a prever, nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do ISS por parte das plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.

§ 2º As retenções previstas no §1º será efetuada pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170
CNPJ: 13752191000190, e-mail: gabinete@potiragua.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

qualquer entrada financeira decorrente da prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 2%, cujo valor deverá ser repassado mensalmente ao Município de Potiraguá-Bahia.

§ 3º Após o envio mensal dos relatórios discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher do impostos os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.

§ 4º No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o ISS devido pelas Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de ISS devidos nas competências subsequentes.

CAPÍTULO 5 Disposições Gerais

Art. 5º - A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º - A multa a que se refere o "caput" será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º - A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

§ 3º - O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o repasse do ISS pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 6º - Ao Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentação desta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170
CNPJ: 13752191000190, e-mail: gabinete@potiragua.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

Art. 7º - Levando em consideração que a presente Legislação altera o Código Tributário Municipal, sem criar e/ou aumentar a carga tributário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Potiraguá-Bahia, em 17 de outubro de 2025.



Elias De Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170
CNPJ: 13752191000190, e-mail: gabinete@potiragua.ba.gov.br